



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Por meio deste, o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL torna pública a intenção de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), destinado ao abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo Consórcio.

1.2. O combustível a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a)** Produto: Gasolina comum;
- b)** Classificação: Comum;
- c)** Índice de Octanagem: IAD 87 (mínimo), conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- d)** Quantidade estimada: 10.000 (dez mil) litros;
- e)** Prazo de fornecimento: até 12 (doze) meses, mediante demanda.

1.3. Será considerada vantajosa a proposta que apresente condições adicionais, como sistema informatizado de controle de abastecimento ou relatórios de consumo, desde que respeitados os requisitos mínimos obrigatórios e o limite de valor estimado. Não será desclassificada a proposta que não apresentar condições facultativas, desde que atenda integralmente ao objeto desta contratação.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por litro, nos termos da legislação vigente.

2. OBJETO

2.1. As especificações técnicas, requisitos funcionais, quantitativos e condições detalhadas da contratação encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas de preços deverão ser enviadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, exclusivamente por e-mail: comprasconisul@outlook.com, conforme modelo constante do Anexo II.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, contendo:

- a) Nome ou razão social;
- b) Número de CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail de contato;
- e) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

3.3. Alternativamente, poderá ser utilizado o formulário-padrão constante do Anexo II, desde que preenchido integralmente e assinado pelo representante legal, com carimbo do CNPJ.

3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido **entre 00h00 do dia 02 de setembro de 2025 até às 23h59 do dia 05 de setembro de 2025**.

3.5. As propostas deverão estar expressas em moeda nacional corrente, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outro prazo fixado pelo proponente.

3.6. O envio da proposta implicará plena ciência e concordância com todas as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Maceió/AL, em 01 de setembro de 2025.

Joice Darilane de Lima Galdino
Servidora - Matrícula nº 022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecimento dos veículos utilizados pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, com fornecimento baseado no preço médio mensal praticado no Município de Maceió/AL, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.1.1. Objeto específico:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)
01	Fornecimento de gasolina comum para abastecimento da frota institucional do CONISUL, conforme demanda e controle por requisição, com base no preço médio mensal da ANP – Maceió/AL	Litro	10.000 litros

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é classificado como contínuo, dada a sua vinculação direta com as atividades regulares e permanentes do CONISUL.

1.3. A eficácia do contrato e seus aditamentos dependerá da divulgação no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a mobilidade operacional dos servidores e representantes do CONISUL, permitindo a realização de visitas técnicas, reuniões



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

intermunicipais, capacitações e eventos institucionais, bem como o transporte de materiais e equipamentos.

2.2. A atuação do CONISUL, que abrange municípios em áreas de saúde, educação e desenvolvimento regional, exige deslocamento contínuo, o que torna essencial a disponibilidade de combustível para os veículos oficiais.

2.3. O fornecimento com base em valores da ANP assegura transparência, controle de gastos públicos e aderência aos preços praticados no mercado local, prevenindo sobrepreços e promovendo economicidade.

2.4. A contratação está amparada no art. 75, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, pois o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para consórcios públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O fornecimento de combustível será realizado de forma parcelada, sob demanda, por meio de requisições emitidas pelo CONISUL. A empresa deverá:

- a)** Possuir autorização da ANP para comercialização de combustíveis;
- b)** Garantir a qualidade da gasolina, com índice de octanagem mínimo IAD 87;
- c)** Atender integralmente às normas da ANP e da legislação ambiental e tributária;
- d)** Emitir notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de cada abastecimento;
- e)** Apresentar relatórios mensais consolidados contendo data, veículo, motorista, quantidade e valor do litro praticado conforme a tabela ANP;
- f)** Ter estrutura operacional em Maceió/AL para atender ao fornecimento imediato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. O fornecimento deverá respeitar critérios de segurança ambiental e responsabilidade social, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Lei nº 12.187/2009 (Política de Clima), quanto ao transporte e armazenagem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS

4.2.1. A gasolina fornecida deverá ser comum, automotiva, em conformidade com a regulamentação da ANP. Não será exigida marca específica, desde que esteja devidamente regularizada.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Vedada a subcontratação. O fornecimento deverá ser executado integralmente pela contratada.

4.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4.1. Não será exigida garantia contratual, em razão do baixo risco técnico e do valor estimado da contratação, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O abastecimento será controlado por requisição de fornecimento emitida pela contratante, contendo identificação do veículo e da finalidade institucional.

I. Condições de Fornecimento

- a) O preço por litro será definido com base no painel dinâmico da ANP (Maceió/AL), com atualização mensal;
- b) O abastecimento ocorrerá mediante controle interno e conferência da planilha de preços;
- c) Os abastecimentos devem ocorrer dentro da cidade de Maceió/AL, em ponto autorizado.

II. Controle e Fiscalização

- a) A contratada deverá manter sistema de controle com registro individual por veículo;
- b) Mensalmente, deverá ser entregue relatório consolidado dos abastecimentos realizados, em formato PDF;
- c) Os relatórios deverão conter: data, volume, motorista, veículo, finalidade e valor do litro.

III. Qualidade e Segurança

- a) O combustível deverá ter qualidade atestada pela ANP;
- b) O fornecedor deverá operar em posto licenciado, com estrutura segura e atendimento ágil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

IV. Comunicação e Atendimento

- a) Toda comunicação será realizada por e-mail institucional da contratante;
- b) Situações urgentes poderão ser atendidas no mesmo dia mediante justificativa técnica;
- c) O contrato poderá ser fiscalizado a qualquer tempo pela equipe designada, com acesso aos registros de abastecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas contratuais e à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021. As partes respondem pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por parte da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, mediante anotação por apostila.

6.1.3. As comunicações entre as partes poderão ocorrer por escrito ou meio eletrônico oficial, conforme exigência do ato.

6.1.4. A contratada poderá ser convocada para providências imediatas relativas ao fornecimento, sempre que necessário.

6.1.5. A contratada responderá pela substituição, reparação ou correção de entregas equivocadas, com divergência de volume, qualidade ou incompatibilidade com o objeto, arcando com os custos.

6.1.6. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.1.7. A responsabilidade sobre encargos trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato é integral da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária.

6.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.2.2. A atuação do fiscal não afasta a responsabilidade da contratada por irregularidades e não gera corresponsabilidade da Administração.

6.2.3. O fiscal será servidor preferencialmente efetivo, sem subordinação ao gestor contratual nem envolvimento na contratação.

6.2.4. A designação será formal, com ciência e aceite expressos.

6.2.5. São atribuições do fiscal:

- a) Registrar ocorrências da execução, anotando inconsistências e providências adotadas;
- b) Emitir notificações de correção quando houver inconformidade;
- c) Informar ao gestor fatos relevantes que exijam medidas corretivas;
- d) Comunicar possíveis entraves à execução;
- e) Auxiliar o gestor do contrato sempre que solicitado.

6.3. GESTÃO CONTRATUAL

6.3.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar os processos de prorrogação, reajuste, revisão ou outras alterações contratuais;
- b) Monitorar a manutenção da habilitação da contratada;
- c) Acompanhar os registros do fiscal e adotar medidas corretivas ou encaminhar à autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. MEDIÇÃO

7.1.1. A aferição do fornecimento será feita com base nos relatórios mensais de abastecimento emitidos pela contratada e validados pela fiscalização.

7.1.2. A unidade de medição será o litro de gasolina comum efetivamente fornecido, conforme requisição autorizada.

7.1.3. O valor por litro será aferido com base na média mensal praticada no Município de Maceió/AL, publicada pela ANP no mês do abastecimento.

7.1.4. Irregularidades na entrega, divergência de volume ou não conformidade com a ANP implicarão em glosa proporcional ou rejeição da parcela correspondente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.1.5. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar do protocolo da nota fiscal com os documentos de controle.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após a análise técnica do fiscal e emissão de termo detalhado, desde que não haja pendência.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal acompanhada dos documentos de controle e dos relatórios mensais validados.

7.2.2. Havendo erro na documentação, a liquidação será suspensa até regularização pela contratada, conforme notificação.

7.2.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para sanar eventuais pendências, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual, quando cabível.

7.3. PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.3.2. Será feito via ordem bancária, em conta indicada pela contratada, com base na nota fiscal e relatório atestados.

7.3.3. Estarão sujeitos à retenção os tributos conforme legislação aplicável, exceto no caso de optantes do Simples Nacional com documentação comprobatória válida.

7.3.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente com base no IGPM.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.2. O menor preço por item para aquisição do objeto pretendido será o critério adotado para selecionar a proposta vencedora.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.1.3. Poderão participar da seleção o(s) fornecedor(es) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

8.1.4. Previamente à celebração do instrumento de contratação, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

8.1.5. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.9. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- g) No caso de ser o fornecedor sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo único.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - f.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - g.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

h) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

h.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

h.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

h.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

h.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

h.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

h.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

h.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. No mercado há uma diversidade de potenciais fornecedores que são razoavelmente capazes de atender à demanda da Administração, que não possui complexidade, dado se tratar de uma dispensa de licitação em razão do baixo valor, de maneira que não se faz necessário estabelecer requisitos de qualificação técnica ou habilitação econômico-financeira específicos para a seleção dos participantes nos processos de contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 04/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

9.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto CONISUL nº 04/2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor, embora classificada como sigilosa até a contratação (art. 24, §1º, Lei nº 14.133/2021), será resguardada apenas quanto ao detalhamento analítico e documentos que comprometam a estratégia negocial, sendo garantida a publicidade do valor global estimado após a instrução completa do processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Fonte 0188 – Recursos Próprios dos Consórcios, a ser especificada na nota de empenho correspondente.

11.2. Sendo o fornecimento classificado como serviço contínuo, os empenhos poderão ser emitidos de forma parcelada e conforme a vigência do contrato, com dotação orçamentária correspondente ao exercício financeiro de referência.

Maceió/AL, em 13 de agosto de 2025.

Marcos André Gomes Medeiros
Agente de Contratação - Matrícula n.º 61



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO ÚNICO - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA - INC.

XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88.

DECLARAÇÃO

Neste ato, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado: _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____ declara, para fins de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa (**anexar procuração**)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE (EMPRESA):

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), destinado ao abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo Consórcio.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	% DESCONTO
01	Fornecimento de gasolina comum para abastecimento da frota institucional do CONISUL, conforme demanda e controle por	Litro	10.000 litros	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

requisição, com base no preço médio mensal da ANP – Maceió/AL			
--	--	--	--

VALOR TOTAL

GLOBAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

DATA:.....

(Assinatura do representante legal da empresa)